MENSAGEM Nº. 20/2022

ORDEM DE PROTOCOLO

Funcionário: Auricéia Jr. Paulo de Francy

Data: 25 / 04 / 2022

Assinatura: _____

BEBERIBE, 13 DE ABRIL DE 2022

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que "Altera o Plano Decenal pela Primeira Infância no Município de Beberibe/CE, e dá outras providências".

O Plano Decenal pela Primeira Infância do Município de Beberibe/CE foi criado pela Lei nº 1.161, de 20 de fevereiro de 2015, de acordo com a Resolução nº 21/2014 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), como um importante instrumento para garantir a proteção integral, promoção e defesa da criança de zero a seis anos, enquanto sujeito de direitos. Esse Plano estava previsto para vigorar até o ano de 2025.

Contudo, atendendo as recomendações da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos do Estado do Ceará, o CMDCA, através da Resolução nº 01, de 16 de março de 2022, realizou alterações ao Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Beberibe/CE, adequando-o ao Plano Estadual pela Primeira Infância.

Eis o motivo pelo qual a presente iniciativa deve criar um novo parâmetro para as políticas públicas voltadas à primeira infância em nossa cidade e, por esse motivo, deve ser acolhida.

Face ao exposto e considerando a sensibilidade e o comprometimento demonstrado por este Legislativo, é que propomos o presente Projeto de Lei.

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

À
Sua Excelência
VICENTE JUNIOR FERNANDES MAIA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Beberibe
Av. Maria Calado, s/nº
Centro – CEP: 62.840-000

PROJETO DE LEI Nº. 031 /2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
ENVIADO AS COMISSÕES TÉCNICAS
EM 19/5/2022
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
APROVADO EM 19 / 05 / 2022
PRESIDENTE

ALTERA O PLANO DECENAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARA, LEVA À APRECIAÇÃO DO LEGISLATIVO A MATÉRIA CONSTANTE DO VERTENTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º O Plano Decenal pela Primeira Infância do Município de Beberibe/CE, criado pela Lei nº 1.161, de 20 de fevereiro de 2015, fica alterado, de acordo com a Resolução nº 01, de 16 de março de 2022, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com a finalidade de garantir a proteção integral, promoção e defesa da criança de zero a seis anos, enquanto sujeito de direitos, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos das Crianças, do Fundo das Nações Unidas para a Infância.

Art. 2º O Documento Síntese constante do Anexo Único desta Lei destina-se a orientar os programas, projetos e ações voltados para crianças de zero a seis anos, em cada Secretaria responsável pelos pilares do Cuidar (Saúde), Educar (Educação), Promover a Assistência Social (Assistência Social) e o Direito à Cidadania (Direitos Humanos).

Art. 3º O Plano Decenal pela Primeira Infância do Município de Beberibe/CE a que se refere o art. 1º desta Lei terá duração até o ano de 2031.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 13 de abril de 2022.

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL